

ATA N.º 18

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS, Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP.

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 17 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 27 de abril de 2015. – **Dispensada a sua leitura, por ter sido enviada juntamente com o expediente da presente Reunião da Câmara Municipal, o Executivo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 17 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 24 de abril de 2015.** -----

GAP – GABINETE DE APOIO AO SENHOR PRESIDENTE

PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL DO NORDESTE, DA EMPRESA RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM:-

Presente ofício DPACA/CL/ID 1837511 P350/12 (P592618), da CCDR-n, datado de 8/04/2015, enviando para emissão de parecer, um exemplar em formato digital, do pedido de regularização do Parque Ambiental do Nordeste, da Resíduos do Nordeste EIM, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 21 de abril de 2015, dá conta que em 28/12/2006, a Assembleia Municipal deliberou declarar o interesse municipal do Parque Ambiental do Nordeste Transmontano. Dado o interesse económico, social e ambiental que a infraestrutura em causa representa para esta região, pensa que o município, indubitavelmente, deve emitir parecer favorável à sua regularização. A regularização em termos legais, tem como base o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e a Portaria n.º 68/2015, de 9 de março. –

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável. -----

SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO

SETOR DE EDUCAÇÃO:-

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES EM REFEITÓRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2013/2014;-

Presente ofício da GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., datado de 13/04/2015, solicitando o envio do original da Garantia Bancária nº 962300488011822 no valor de € 2.709,45 (dois mil, setecentos e nove euros e quarenta e cinco cêntimos) que o Santander Totta emitiu a favor do Município da Vila Flor, acompanhada de uma carta pedindo o seu cancelamento, para aquela instituição bancária, por neste momento já não haver razão de existir, devido à execução integral da prestação de serviços. Cujas informações do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 28 de abril de 2015, dá conta que a prestação do serviço foi efetuada no ano letivo de 2013/2014 em conformidade com as exigências do caderno de encargos, neste contexto, a garantia bancária nº 622300488011822, pode ser libertada. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação da respetiva garantia bancária. -----**

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES EM REFEITÓRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2012/2013;-

Presente ofício da GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., datado de 13/04/2015, solicitando novamente o envio do original da Garantia Bancária nº 00378680 no valor de € 2.589,03 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove euros e três cêntimos) que o Banco Espírito Santo emitiu a favor do Município da Vila Flor, acompanhada de uma carta pedindo o seu cancelamento, para aquela instituição bancária, por neste momento já não haver razão de existir, devido à execução integral da prestação de serviços. Cujas informações do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 28 de abril de 2015, dá conta que a prestação do serviço foi efetuada no ano letivo de 2012/2013 em conformidade com as exigências do caderno de encargos, neste contexto, a garantia bancária nº 00378680, pode ser libertada. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação da respetiva garantia bancária. -----**

DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

Proc. n.º 56/2014

Requerente: Manuel Augusto Rodrigues.

Local: Lugar do Corninho - Roios

Assunto: *Alteração e ampliação de uma edificação – Aprovação do projeto de arquitetura*, cuja informação do Arquiteto João Batista Ortega, datada de 29 de abril de 2015, é de parecer que o pedido seja indeferido. O projeto deverá dar cumprimento às disposições do REGEU relativamente ao número de compartimentos. A sala é obrigatória Na mesma data o Técnico Superior António Rodrigues Gil, concorda com a informação do arquiteto. –

Deliberado, por unanimidade: -----

- a) **Indeferir, nos termos do parecer/informação dos serviços técnicos;** -----
- b) **Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/01.** -----

Proc. n.º 17/2015

Requerente: Judite Adelaide Bernardo Pinto

Local: Lugar do Castanheiro - Mourão

Assunto: *Construção de uma habitação unifamiliar, aprovação do projeto de arquitetura*, cuja informação do Arquiteto João Batista Ortega, não vê inconveniente em que o pedido seja aprovado. O requerente deverá entregar no prazo de seis meses os estudos técnicos em falta. O Técnico Superior António Rodrigues Gil na mesma data, concorda com a informação do Arquiteto. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura. O requerente deverá entregar no prazo de seis meses os estudos técnicos em falta.** -----

Proc. n.º 18/2015

Requerente: Ricardo Pinheiro Almeida Santos

Local: Quinta das Henricas - Vila Flor

Assunto: *Ampliação de um alpendre e beneficiação de um armazém agrícola, aprovação do projeto de arquitetura* – cuja informação do arquiteto João Batista Ortega, datado de 29 de abril de 2015 dá conta que o parecer que acompanha o processo, da Reserva Agrícola Nacional, tem a sua validade caducada, pelo que o requerente deverá apresentar parecer válido. O projeto de arquitetura deverá ser complementado com as peças nas cores convencionais (vermelho e amarelo) para as obras a construir e a demolir. O Técnico Superior António Rodrigues Gil, na mesma data, concorda com o parecer do arquiteto – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor do parecer/informação dos serviços técnicos do município.** -----

Sendo onze horas e quarenta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Técnico Superior que a secretariei, redigi, subscrevi e assino.
